



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 541/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores deste município, para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro de reserva para contratar temporariamente os profissionais abaixo relacionados para suprir as carências de pessoal existente na Secretaria Municipal de Educação:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Básico
23	Professor Educação Básica (Fundamental I / Ed Infantil)	20 horas	R\$ 1.100,00

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital específico a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá etapas do processo simplificado, condições das inscrições, resultado final, contratação e outras providências necessárias para formação do cadastro de reserva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão de Organização a ser nomeada especialmente para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O prazo da contratação de que trata a presente Lei, em razão de excepcional interesse público, poderá ser prorrogado por igual período, nos moldes estabelecidos pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - O regime jurídico a que se submeterá o contratado é o consagrado na Lei Municipal nº 237/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), bem como suas alterações posteriores.

Art. 6º - As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0035.2.022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.1.90.04.00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de março de 2021.


ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal